



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR IVAN MORAES

EMENDA ADITIVA Nº 494 AO PLE Nº 34/2021

EMENDA ADITIVA AO
PROJETO DE LEI DO
EXECUTIVO Nº. 34/2021,
QUE INSTITUI O PLANO
PLURIANUAL DO
MUNICÍPIO DO RECIFE
PARA O PERÍODO DE 2022
A 2025.

Art. 1º Adiciona-se **descrição** à Ação 2.519 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, do 1204 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que terá a seguinte redação:

“Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.”

JUSTIFICATIVA

Conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, considerando a fase de Pandemia e a de pós Pandemia, e outras calamidades e emergências, tem como objetivo compreender o lugar deste serviço tipificado dentro do desenho do Suas. O atual momento que vivemos é de menor acesso aos direitos, de retrocesso e destruição de conquistas sociais, mesmo comparando-se com uma típica sociedade do capital.

Quarantelli coloca que “o aparecimento de um desastre vai além dos efeitos de um risco em diferentes estilos de vida. Um desastre está enraizado nas diferenças de um sistema social que se manifesta em função da dinâmica desse sistema”. Diante desse contexto e conjuntura, a pandemia tem servido de pano de fundo para a incorporação de ações e demandas indevidas para execução nos equipamentos públicos e reforçando, ainda mais, o que um número considerável de entidades privadas já vinha realizando, ainda no viés assistencialista e com ações pontuais de doação de cestas básicas, roupas e





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR IVAN MORAES

outros bens, longe do desenho desta política e da perspectiva da construção da autonomia.

Desta forma, os serviços de proteção em situação de calamidades, desastres e emergência, ao contrário do que temos visto e vivenciado no Suas, precisam ser executados em interlocução com outras políticas, como previsto no art. 4º da Portaria 90, de 3 de setembro de 2013, do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Por isto, o serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências deverá ser ofertado de forma intersetorial e articulada com outros órgãos de defesa e proteção civil e com as demais políticas públicas, órgãos de defesa de direitos, sociedade civil organizada, agências de cooperação, conselhos de defesa civil e núcleos de defesa civil comunitários, onde houver, dentre outros, conforme a necessidade, com vistas à minimização dos danos ocasionados e provimento das necessidades verificadas.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 25 de outubro de 2021.

IVAN MORAES

Vereador do Recife

